



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO PRINCIPAL Nº** 056.000.512/2014

**PROCESSOS APENSOS:** 056.000.588/2014 e 072.000.249/2014

**INTERESSADOS:** Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

**OBJETO:** Aquisição de material de mesa, copa, cozinha, limpeza e higienização (pano de prato, colher de chá, faca, prato, lâ de aço-esponja, água sanitária, detergente e sabão em pó), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 24.202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.122.6008.8517.9747      **FONTE:** 220

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.421.6217.2191.9612      **FONTE:** 220

**Unidade Orçamentária:** 14.203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.6001.8517.9752      **FONTE:** 220

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 09h30min do dia 08/01/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h31min do dia 08/01/2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h32min do dia 08/01/2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro Daniel Riehl, designado pelo Decreto s/nº de 05/09/2013, publicado no DODF nº 186, de 06/09/2013 página 30, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 33.243/2011, 34.458/2013 e 35.837/2014, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br/editais](http://www.compras.df.gov.br/editais).

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de material de mesa, copa, cozinha, limpeza e higienização (pano de prato, colher de chá, faca, prato, lâ de aço-esponja, água sanitária, detergente e sabão em pó), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
  - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
  - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
  - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
    - 2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF)
  - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.
  - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
  - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
  - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no [site www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no [site www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), na opção **PRÉ CADASTRE-SE**.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV deste edital**.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com valor unitário** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - Indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras** e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
  - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
  - Para o item 01, **prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
  - Para os itens 02, 03, 04 05, 06, 07 e 08, **prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
  - Indicação de uma **única marca para cada item cotado**; e
  - Para os itens 06, 07 e 08**, apresentar prova de **Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA**, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

legislações correlatas ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido, na forma a seguir:

- I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.
  - II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
  - III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; ou
  - IV - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item **não** se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

- 6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos**, que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade Administrativa para os números de fax: (61) 3226.0802 e 0xx(61) 3223.5608 ou via e-mail: **pregoeirosulic13@seplan.df.gov.br**, incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor Bancário Sul, SBS, Quadra 02, Bloco “L” – Protocolo – Térreo do Edifício Lino Martins Pinto, Brasília – Distrito Federal, CEP.: 70.070.120.
- 7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);
- III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- V – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
  - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);
- III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **8.4 - Da Suspensão**

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 - A declaração de idoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de idoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de idoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de idoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 – A denominação da Central de Compras e Licitações foi atualizada para Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 33.243/2011, de 04 de outubro de 2011, publicado no DODF Edição Especial de 05 de outubro de 2011

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

- 9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).
- 9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras, situado no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” Térreo – Protocolo, Edifício Lino Martins Pinto, Brasília-DF, CEP.: 70.070.120. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L”, 5º andar/DF - Ed. Lino Martins Pinto - SALA DE REUNIÕES – Brasília/DF.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras, procederá a homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

### 10. DO CONTRATO

- 10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** a partir da sua assinatura.
- 10.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.
- 10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

### 12. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 12.2. Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, **o prazo de 60 (sessenta) minutos**, para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6. À Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3312-5275.

13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Augusto César Pires Aranha

\_\_\_\_\_  
Janildo Nunes da Mota

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Godinho de Campos

\_\_\_\_\_  
Ivana Fernandes Alves

\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Gomes de Medeiros

**Grupo de Estudo e Elaboração de Editais - GEED/Coordenação de Licitações/SULIC**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Objetos do Edital</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
1	120	un	PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, Dimensões: 55 x 33 cm, Cor: branca, Características Adicionais: com bainha. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.20.01.0010.000009-01	4,4000	528,00
2	100	un	COLHER CHÁ, Material: aço inox 18/10 com cabo em polipropileno, Espessura: mínima de 1,5 mm. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.21.01.0051.000001-01	1,3900	139,00
3	100	un	FACA REFEIÇÃO, Material: aço inox com cabo em PVC. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.21.01.0062.000001-01	2,4700	247,00
4	100	un	PRATO, Tipo: fundo, Características Adicionais: para refeição, Material: confeccionado porcelana. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.21.01.0068.000004-01	6,5400	654,00
5	150	pct	LÃ DE AÇO-ESPONJA, Material: Lã de aço, Peso: 60 g, Unidade De Fornecimento: Pacote com 8 unidades. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.22.01.0010.000003-01	1,0100	151,50
6	600	fr	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: a base de cloro ativo, com teor de cloro de 2,0% 2,5% p/p, Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro. <b>Observação:</b> LT <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.22.03.0021.000002-01	0,8900	534,00
7	720	fr	DETERGENTE, Composição: Detergente Neutro, Composição: Glicerina, tensoativo aniônicos, preservante, espumante, corante, fragrância, Aplicação: Limpeza geral, Unidade De Fornecimento: Frasco de 500 ml. <b>Observação:</b> Observação do item <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.22.03.0018.000023-01	1,2500	900,00
8	800	pct	SABÃO EM PÓ, Aplicação: para uso em máquina de lavar, Características Adicionais: biodegradável, com branqueadores ativos, Unidade De Fornecimento: pacote de 1 quilogramas. <b>Observação:</b> kg <b>Código do item:</b> 3.3.90.30.22.03.0007.000005-02	3,1000	2.480,00

**Locais de Entrega**

**Item 1:** 120 un

Entrega: 072 - EMATER - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - PARQUE ESTACAO BIOLOGICA - ED. EMATER-DF - ASA NORTE - BRASILIA-DF - CEP 70.770-915.

**Item 2:** 100 un

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASILIA-DF. CEP 71.619-907. TEL (61) 3335-4100

**Item 3:** 100 un



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Item 4:** 100 un

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Item 5:** 150 pct

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Item 6:** 600 fr

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Item 7:** 720 fr

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Item 8:** 800 pct

Entrega: RODOVIA DF-465, KM-04, FAZENDA PAPUDA, CIR/FUNAP-DF, BRASÍLIA-DF. CEP 71.619-907.  
TEL (61) 3335-4100

**Para o item:** 01

**Interessado:** Fundação Hemocentro de Brasília

**Processo:** 072.000.249/2014

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de pano de prato para atender as necessidades dos novos escritórios da RIDE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material servirá para estruturar as unidades de atendimento aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária na RIDE, objeto da Chamada Pública 02/2014 - INCRA;

2.2. O setor do almoxarifado sendo responsável pelo controle de estoque dos materiais de consumo avaliou as solicitações e verificou que não há em estoque.

2.3. Diante da necessidade em adquirir os 120 (cento e vinte) panos de pratos, informamos que a metodologia utilizada para se estimar o quantitativo baseou-se nos consumos dos exercícios anteriores e que ainda, será para abastecimento de todo o âmbito da Empresa, Sede e Escritórios distribuídos no DF e RIDE.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Pano de Prato, Material: 100% algodão, Dimensões: 55 x 33cm, Cor:	Und	120



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

branca, Características Adicionais: com bainha.		
---	--	--

**4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**4.1. Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço sito no SAIN Parque Rural, Ed. Sede da EMATER, final da Asa Norte, Brasília/DF;

**4.1. Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

**6.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

**6.3.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

**6.4.** Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

**7.3.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.8.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 8.4.** Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 8.5.** Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 8.6.** Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 9.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

**Para os itens:** 02, 03, 04, 05 e 07

**Interessado:** Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

**Processo:** 056.000.588/2014

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha.

**2. JUSTIFICATIVA**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**2.1.** A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.495.108/0001-90, foi criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, é vinculada a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e integra a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, tendo como principal finalidade contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida.

**2.2.** Para tanto, a recuperação social do preso inicia-se já com o seu recolhimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ainda no regime fechado, com o oferecimento de oportunidades de ensino e trabalho dentro e fora dos muros, onde se encontra distribuída e instalada em vários locais, com vistas a atender as 06 (seis) Unidades Prisionais, que possui em média 12.000 presos, sendo 1600 matriculados, com o oferecimento dos programas de educação, formação profissional e trabalho.

**2.3.** A FUNAP/DF possui atualmente diversas oficinas no interior dos Presídios que compõem o Complexo Penitenciário da PAPUDA, onde atuam as Diretorias de Produção e Comercialização, Social e Educacional, e suas Gerências, bem como possui uma área destinada às atividades agrícolas, uma vez que trata de uma exigência legal a manutenção de uma Colônia Penal Agrícola no Sistema Penitenciário do Estado, e ainda conta com sua sede administrativa localizada no SIA Trecho 02, onde fazem parte a Diretoria Executiva, Diretoria de Administração Geral e Assessoria Jurídico-Legislativa, bem como suas Gerências e Núcleos, contando atualmente com 68 servidores.

**2.4.** Todavia, a principal missão institucional da FUNAP e do próprio Estado não é a lucratividade advinda da comercialização de sua produção, mas sim a ressocialização de presos para seu retorno ao convívio na sociedade, tendo em vista que o trabalho do preso faz parte da reprimenda penal a ele imposta pela justiça.

**2.5.** Os ganhos para o Estado e para a sociedade não necessariamente são diretamente financeiros, e que esta Fundação se mantém com recursos de arrecadação própria, onde intermedia, classifica e encaminha o preso em regime semi-aberto para trabalhos externos, cobrando uma taxa de administração mediante contratos e convênios firmados com Órgãos Públicos e Privados, na ordem de aproximadamente 1.200 presos, e ainda com recursos oriundos da comercialização de produtos confeccionados em suas oficinas e na área agrícola da própria FUNAP, onde está autorizada estatutariamente a proceder a comercialização dos produtos ali produzidos, com a utilização da mão de obra de sentenciados, mediante contrapartida a ser paga aos mesmos, e que atualmente chega a uma média de 200 presos.

**2.6.** Portanto, a aquisição pretendida por esta Fundação por meio do presente projeto básico, decorre da necessidade de aquisição materiais para utilização na Área Educacional, para atender em média 1.500 sentenciados que estudam no sistema prisional, e ainda para atender a demanda diária de consumo, para 150 servidores e colaboradores, que desempenham atividades nas unidades da FUNAP/DF (SEDE, DIREXE, DAG, DIRASE, DIRCOP, AJL, E ENCARREGADORIAS DE MECÂNICA, SERRALHERIA, MARCENARIA E CARPINTARIA, COSTURA, LANTERNAGEM E PINTURA, ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO,



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

MANUFATURADOS, SERIGRAFIA E ESTAMPARIA, PANIFICAÇÃO, PRODUÇÃO ANIMAL, PRODUÇÃO DE PLANTAS, GRÃOS E PASTANGENS).

**3. ESPECIFICAÇÃO, CONSUMO E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

3.1. Prazo de Entrega: 30 Dias.

3.2. Tipo de Entrega: Integral.

3.3. Empenho: Ordinário.

ITEM	QTD:	Unidade										
02	100	COLHER CHÁ,Material: aço inox 18/10 com cabo em polipropileno, Espessura: mínima de 1,5 mm										
Média de	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Cons.	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3
Cronog.	100											

ITEM	QTD:	Unidade										
03	100	FACA REFEIÇÃO,Material: aço inox com cabo em PVC										
Média de	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Cons.	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3
Cronog.	100											

ITEM	QTD:	Unidade										
04	100	PRATO,Tipo: fundo, Características Adicionais: para refeição, Material: confeccionado porcelana.										
Média de	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Cons.	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3
Cronog.	100											

ITEM	QTD:	Pacote										
05	150	LÃ DE AÇO-ESPONJA,Material: Lã de aço, Peso: 60 g, Unidade De Fornecimento: Pacote com 8										



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

	unidades.											
Média de Cons.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
Cronog.	150											

ITEM	QTD:	720						UN:	Frasco				
07	DETERGENTE, Composição: Detergente Neutro, Composição: Glicerina, tensoativo aniônicos, preservante, espumante, corante, fragrância, Aplicação: Limpeza geral, Unidade De Fornecimento: Frasco de 500 ml												
Média de Cons.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	
Cronog.	720												

#### 4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar oficialmente em prazo hábil que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.2. Entregar as aquisições de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato ou Convênio, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/93.

5.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

5.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

5.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES

Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco "L" 5º andar/DF - sala de reuniões Ed. Lino Martins Pinto - CEP 70.070-120 – BRASÍLIA - DF  
[www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br)

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**6.1.** Entregar as aquisições nas dependências da FUNAP/DF, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o setor responsável pelo recebimento.

**6.2.** As aquisições serão entregues preferencialmente no Almoxarifado, conforme data e horário pré-estabelecido, no Endereço situado na rodovia DF-465 KM-04, Fazenda Papuda - Centro de Internamento e Reeducação – CIR – CEP: 71619-907 – BRASÍLIA/DF, telefone (061)3335-4100.

**6.3.** O responsável pelo recebimento das aquisições poderá tomar a ciência do estado em que se encontram os mesmos, e em hipótese alguma receber os materiais com especificações e quantidades diferentes da Nota de Empenho, disponibilizando prazo para a regularização, observando ainda as demais exigências dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94.

**6.4.** Se constatado irregularidade em desacordo com a proposta, a CONTRATADA poderá ser notificada.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**Para os itens:** 06 e 08

**Interessado:** Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

**Processo:** 056.000.512/2014

## **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.495.108/0001-90, foi criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, é vinculada a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e integra a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, tendo como principal finalidade contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida.

**2.2.** Para tanto, a recuperação social do preso inicia-se já com o seu recolhimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ainda no regime fechado, com o oferecimento de oportunidades de ensino e trabalho dentro e fora dos muros, onde se encontra distribuída e instalada em vários locais, com vistas a atender as 06 (seis) Unidades Prisionais, que possui em média 12.000 presos, sendo 1600 matriculados, com o oferecimento dos programas de educação, formação profissional e trabalho.

**2.3.** A FUNAP/DF possui atualmente diversas oficinas no interior dos Presídios que compõem o Complexo Penitenciário da PAPUDA, onde atuam as Diretorias de Produção e Comercialização, Social e Educacional, e suas Gerências, bem como possui uma área destinada às atividades agrícolas, uma vez que trata de uma



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

exigência legal a manutenção de uma Colônia Penal Agrícola no Sistema Penitenciário do Estado, e ainda conta com sua sede administrativa localizada no SIA Trecho 02, onde fazem parte a Diretoria Executiva, Diretoria de Administração Geral e Assessoria Jurídico-Legislativa, bem como suas Gerências e Núcleos, contando atualmente com 68 servidores.

**2.4.** Todavia, a principal missão institucional da FUNAP e do próprio Estado não é a lucratividade advinda da comercialização de sua produção, mas sim a ressocialização de presos para seu retorno ao convívio na sociedade, tendo em vista que o trabalho do preso faz parte da reprimenda penal a ele imposta pela justiça.

**2.5.** Os ganhos para o Estado e para a sociedade não necessariamente são diretamente financeiros, e que esta Fundação se mantém com recursos de arrecadação própria, onde intermédia, classifica e encaminha o preso em regime semi-aberto para trabalhos externos, cobrando uma taxa de administração mediante contratos e convênios firmados com Órgãos Públicos e Privados, na ordem de aproximadamente 1.200 presos, e ainda com recursos oriundos da comercialização de produtos confeccionados em suas oficinas e na área agrícola da própria FUNAP, onde está autorizada estatutariamente a proceder a comercialização dos produtos ali produzidos, com a utilização da mão de obra de sentenciados, mediante contrapartida a ser paga aos mesmos, e que atualmente chega a uma média de 200 presos.

**2.6.** Portanto, a aquisição pretendida por esta Fundação por meio do presente Termo de Referência, decorre da necessidade da utilização desses materiais por 150 (cento e cinquenta) servidores e colaboradores, para atender a demanda diária de consumo das unidades da FUNAP/DF (SEDE, DIREXE, DAG, DIRASE, DIRCOP, AJL, E ENCARREGADORIAS DE MECÂNICA, SERALHERIA, MARCENARIA E CARPINTARIA, COSTURA, LANTERNAGEM E PINTURA, ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, MANUFATURADOS, SERIGRAFIA E ESTAMPARIA, PANIFICAÇÃO, PRODUÇÃO ANIMAL, PRODUÇÃO DE PLANTAS, GRÃOS E PASTAGENS), na manutenção do edifício sede da FUNAP/DF, no SIA Trecho 02, de 1.000 m<sup>2</sup>, e nas Encarregadorias do Complexo Penitenciário da Papuda.

**3. ESPECIFICAÇÃO, CONSUMO E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**3.1.** Prazo de Entrega: 30 Dias.

**3.2.** Tipo de Entrega: Integral.

**3.3.** Empenho: Ordinário.

ITEM	QTD: 800 lt					UN: Frasco						
06	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: a base de cloro ativo, com teor de cloro de 2,0% 2,5% p/p, Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro.											
Média de Cons.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0
<b>Cronogr.</b>	600											

ITEM	QTD: 800 kg					UN: Pacote						
<b>08</b>	SABÃO EM PÓ, Aplicação: para uso em máquina de lavar, Características Adicionais: biodegradável, com branqueadores ativos, Unidade De Fornecimento: pacote de 1 quilogramas											
<b>Média de Cons.</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	<b>MÊS 5</b>	<b>MÊS 6</b>	<b>MÊS 7</b>	<b>MÊS 8</b>	<b>MÊS 9</b>	<b>MÊS 10</b>	<b>MÊS 11</b>	<b>MÊS 12</b>
	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7	66,7
<b>Cronogr.</b>	800											

**4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comunicar oficialmente em prazo hábil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**4.2.** Entregar as aquisições de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato ou Convênio, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/93.

**5.2.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

**5.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

**5.4.** Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

**6. LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES**

**6.1.** Entregar as aquisições nas dependências da FUNAP/DF, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o setor responsável pelo recebimento.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**6.2.** As aquisições serão entregues preferencialmente no Almoarifado, conforme data e horário pré-estabelecido, no Endereço situado na rodovia DF-465 KM-04, Fazenda Papuda - Centro de Internamento e Reeducação – CIR – CEP: 71619-907 – BRASÍLIA/DF, telefone (061)3335-4100.

**6.3.** O responsável pelo recebimento das aquisições poderá tomar a ciência do estado em que se encontram os mesmos, e em hipótese alguma receber os materiais com especificações e quantidades diferentes da Nota de Empenho, disponibilizando prazo para a regularização, observando ainda as demais exigências dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94.

**6.4.** Se constatado irregularidade em desacordo com a proposta, a CONTRATADA poderá ser notificada.

### **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais).



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
  - a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
  - b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
  - c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
  - d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
  - e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

f) Entregar os produtos observando o seguinte:

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

h) As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

##### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Licitações e Compras/SULIC, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. (Parecer n.º 466/2014-PROCAD/PGDF)

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN

---

### Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

### Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**ANEXO III**

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(Data)

.....

(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Gerência do e-Compras DF, da Subsecretaria de Licitações e Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco L, Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal